



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Processo SEI n.º 0001559-46.2022.6.01.8000**Contrato Original: SEI n.º 0003464-28.2018.6.01.8000**

SEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC n.º 41/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRE/AC E ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Portal da Amazônia, fone: 68-3212-4427, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, CEP 69900-526 – Rio Branco/AC, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria TRE/AC n. 144/2021**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ n.º 09.228.233/0001-10, com endereço na Rua Major Jenor, 50, Distrito Industrial, fone: 3227-6000/2106-3452 e 99232-8874, e-mail: luiz.ivan@vipseg.com.br e rakellinymaia@vipseg.com, CEP 69920-160 – Rio Branco/AC, representada por **Luiz Ivan da Silva Araújo**, portador do RG n.º **6.2** – SSP/RO e CPF ***953832-**, que apresentou os documentos exigidos por Lei, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto promover, com fundamento no art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018, na Cláusula Quinta do instrumento contratual original e na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE sob o n.º AC000017/2021 e Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, registrada no MTE sob o n.º AC000012/2022, a **repactuação** dos preços do contrato, com efeitos a partir de 1º de março de 2021 e 1º de março de 2022, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- Em virtude da repactuação indicada na Cláusula Primeira deste termo, passará a ter os seguintes valores:
 - a partir de 1º de março de 2022, o valor mensal da avença passará a ser de **R\$ 13.439,35 (treze mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES A SEREM RESSARCIDOS PELA CONTRATANTE

- Como decorrência do realinhamento de preços, conforme demonstrada na Cláusula Segunda, deverá a CONTRATANTE ressarcir à CONTRATADA o valor de **R\$ 31.254,56 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme a memória de cálculo abaixo:

Competência	Bruto 0000358-53.2021.6.01.8000 (2021) 0000305-38.2022.6.01.8000 (2022)			Valor pós Repactuação			Diferença
	Bruto	Glosa de Vale Transporte	Líquido	Valor pós Repactuação	Glosa de Vale Transporte	Líquido	
Março/2021	10.480,63	-	10.480,63	12.084,19	-	12.084,19	1.603,56
Abril/2021	10.480,63	-	10.480,63	12.084,19	-	12.084,19	1.603,56
Maió/2021	10.480,63	-	10.480,63	12.084,19	-	12.084,19	1.603,56
Junho/2021	10.480,63	-	10.480,63	12.084,19	-	12.084,19	1.603,56
Julho/2021	10.480,63	-	10.480,63	12.084,19	-	12.084,19	1.603,56
Agosto/2021	10.480,63	-	10.480,63	12.084,19	-	12.084,19	1.603,56
Setembro/2021	10.480,63	-	10.480,63	12.084,19	-	12.084,19	1.603,56
Outubro/2021	10.480,63	-	10.480,63	12.084,19	-	12.084,19	1.603,56
Novembro/2021	10.480,63	-	10.480,63	12.084,19	-	12.084,19	1.603,56
Dezembro/2021	10.480,63	-	10.480,63	12.084,19	-	12.084,19	1.603,56
Janeiro/2022	10.480,63	128,33	10.352,30	12.067,02	108,36	11.958,66	1.606,36
Fevereiro/2022	10.480,63	128,33	10.352,30	12.067,02	108,36	11.958,66	1.606,36
Março/2022	10.480,63	128,33	10.352,30	13.439,35	85,49	13.353,86	3.001,56
Abril/2022	10.480,63	128,33	10.352,30	13.439,35	85,49	13.353,86	3.001,56

Maio/2022	10.480,63	128,33	10.352,30	13.439,35	85,49	13.353,86	3.001,56
Junho/2022	10.480,63	128,33	10.352,30	13.439,35	85,49	13.353,86	3.001,56
TOTAL	167.690,08	769,98	166.920,10	198.733,34	558,68	198.174,66	31.254,56

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa resultante da celebração deste termo aditivo, no exercício de 2022, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE/ACRE no Orçamento Geral da União, nas seguintes rubricas:
 - a. AÇÃO: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012;
 - b. PLANO INTERNO: IEF VIGOST;
 - c. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37.03;
 - d. NOTA DE EMPENHO: 490/2022 (0523653) e 491/2022 (0523655);

CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas pelos presente, primeiro e segundo termos.

E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelos contratantes.

Rosana Magalhães da Silva
Diretor-Geral do TRE/Acre

Luiz Ivan da Silva Araújo
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 23/08/2022, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ IVAN DA SILVA ARAUJO, Usuário Externo**, em 26/08/2022, às 08:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0523659** e o código CRC **6311BA84**.